

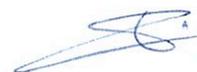
COMITÊ DE AUDITORIA

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JULHO DE 2019

Às 09h00 do dia 30 de julho de 2019, na sala de reunião do Mezanino, localizada no 2º andar, do Ed. Sede do Serpro, em Brasília, realizou-se a 14ª Reunião Ordinária de 2019 do Comitê de Auditoria do Serpro – COAUD, sob a presidência do senhor Mauro Rodrigues Uchôa, com a presença do senhor Rodrigo Pereira de Mello, Membro do Comitê. Foi registrada a ausência eventual do senhor Luiz Cláudio Moraes, que teve sua justificativa acatada pelos demais membros do COAUD. Também se fizeram presentes, durante os trabalhos do Colegiado, o senhor Nilton Rocha de Araújo e a senhora Maria Francisca Dutra, Assessores, no exercício das atividades de Secretaria-executiva do Comitê. **1. ABERTURA** – O Presidente do Comitê abriu a reunião, verificando a presença do quórum e fazendo a leitura da pauta do dia. **2. COMUNICADOS E INFORMES** – Foram disponibilizados, para conhecimento do Comitê, os documentos referentes à recondução do senhor Mauro Rodrigues Uchôa para a função de Membro do COAUD. **3. DEMANDA DE REUNIÕES ANTERIORES** – Foi assinada, pelo senhor Mauro Rodrigues Uchôa, a declaração referente ao Seguro de Responsabilidade Civil. **4. ADOÇÃO DO REGISTRO MENSAL DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO** – Para esta reunião foram disponibilizados no SerproDrive os seguintes documentos: (i) Apresentação referente à Adoção do Registro Mensal de Juros sobre o Capital Próprio (JCP), (ii) NT 165/2019 – JCP; (iii) Demonstração do Resultado do Exercício Projetada para 2019; e (iv) a Simulação do Resultado com o Cálculo JCP. Foram convidados para tratar do assunto os senhores Gileno Gurjão Barreto, Diretor Jurídico e de Governança e Gestão e Antônio de Pádua Ferreira Passos, Diretor de Administração. A apresentação discorreu sobre os dispositivos legais pertinentes ao tema, os benefícios e os riscos inerentes à adoção da nova medida e a nova estimativa e projeção de resultado para 2019. Adicionalmente, foi explicado quanto à viabilidade do registro mensal do JCP, condicionado à existência de lucros e limitado ao valor correspondente ao dividendo obrigatório projetado para 2019 e como o Serpro poderá deduzir, para fins fiscais, os juros pagos ou creditados a título de remuneração do capital próprio. Além disso, os diretores explicaram que os riscos desta operação são baixos e perfeitamente administráveis e que a adoção desta medida permitirá que a Empresa deixe de antecipar o recolhimento do tributo durante o exercício, reduzindo a necessidade mensal de caixa. Concernente ao tema, a partir de anterior questionamento formulado por e-mail, o COAUD, agradecendo a pronta presença pessoal de ambos os Diretores para esclarecer sobre o ponto, realizou seus questionamentos e

obteve as seguintes respostas: **4.1.** Perguntado se houve estudo/avaliação a partir do posicionamento da Receita Federal sobre a matéria (tendo em vista que não há menção a este ponto na NT 165/2019 encaminhada), especialmente considerando que tratar-se-ia (salvo melhor juízo) de criar uma "ficção" na contabilidade do Serpro (considerando que não haveria a apuração/distribuição de qualquer pagamento àquele título ao acionista, mas apenas seu registro contábil em período mensal), sendo respondido que a medida está amparada nas Leis nºs 9.249/1995, 11.638/2007 e 12.973/2014, e pela IN RFB nº 1.700/2017, em soluções de consulta, e na Norma Interpretativa ICPC nº 08, não se tratando do ponto de vista contábil (e especialmente à vista do princípio da "competência") de "ficção", mas de um procedimento contábil regular reconhecido, para fins fiscais, pela citada IN RFB nº 1.700/2017. **4.2.** considerando que a própria NT 165/2019 encaminhada faz menção a tratar-se de matéria com "reflexos"/"riscos" legais, foi perguntado se houve estudo/avaliação prévio por parte da Área Jurídica do Serpro (tendo em vista que não há menção a este ponto na NT 165/2019 encaminhada), sendo respondido que o próprio Diretor Jurídico e de Governança e Gestão fez a análise jurídica e não identificou nenhuma vedação normativa. **4.3.** considerando que a própria NT 165/2019 encaminhada reconhece tratar-se de situação diferenciada e inovadora com reflexos diretos na contabilidade do Serpro e em seus resultados, foi perguntado se houve ou estudo/avaliação prévio ou alguma forma de contato/reunião/discussão prévio junto à Auditoria Independente com atuação junto ao Serpro (tendo em vista que não há menção a este ponto na Nota Técnica encaminhada), sendo respondido que não houve conversa prévia com Auditor Independente pois entendeu-se que Norma Interpretativa – ICPC 08, itens 10 e 11 (Referente ao CPC 24 – Evento subsequente e ao CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes) claramente apresenta, em seu escopo, a regulamentação necessária para a contabilização e evidenciação dos juros sobre o capital próprio segundo o regime de competência. Acerca deste fato, o Colegiado sugeriu que seria prudente informar ao Auditor Independente a adoção do registro mensal de JCP. Os Diretores asseguraram que, conforme recomendação, comunicariam ao Auditor Independente.

5. PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – Convocados a participar da 7ª Reunião Ordinária de 2019 do CA, os Membros do COAUD, conforme anteriormente programado, interrompendo sua própria Reunião Ordinária que estava em curso, compareceram às 11h40 do dia 30 de julho de 2019, na sala de reunião dos Conselhos, localizada no 3º andar, ala A, do Ed. Sede do Serpro, em Brasília, para participar da apresentação sobre o tema Adoção do Registro Mensal de Juros sobre o Capital Próprio (já referido no item 4 desta Ata). Encerrada a

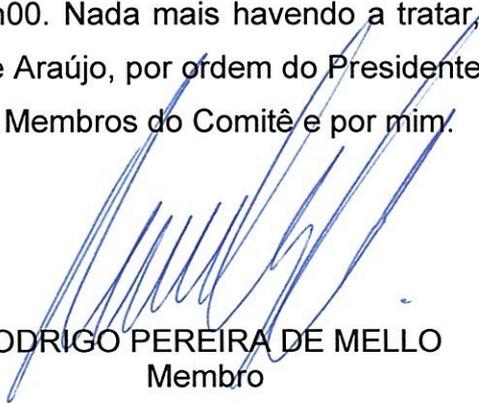


apresentação às 12h00, os Membros do COAUD retomaram suas atividades. **6. ASSUNTOS DIVERSOS – 6.1** Foram apuradas no mês de julho de 2019 o cumprimento de 6h30 de jornada de trabalho mediante a realização de reuniões pelo Comitê. O Colegiado apontou a realização de 9h30 de jornada complementar para a leitura e estudo dos documentos afetos aos assuntos pautados para as reuniões. **6.2.** Ao final, foi informado que a Assessora Maria Francisca Dutra, que desde a origem acompanha as atividades do COAUD, deixará o exercício desta atividade e assumirá, dentro da Empresa, a função de Gerente do Departamento de Governança Corporativa, na Superintendência de Controles, Riscos e Conformidade. Os Membros do COAUD parabenizaram a assessora e agradeceram – e deixam aqui registrada – toda sua participação na organização e evolução do funcionamento e das atividades do COAUD.

7. PRÓXIMA REUNIÃO – O Colegiado confirmou a data da 14ª Reunião Extraordinária de 2019, no dia 01 de agosto de 2019, a partir das 14h00. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, às 12h10, e eu, Nilton Rocha de Araújo, por ordem do Presidente do Comitê, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos Membros do Comitê e por mim.



MAURO RODRIGUES UCHÔA
Presidente



RODRIGO PEREIRA DE MELLO
Membro



Nilton Rocha de Araújo
Assessor
Secretaria-executiva do COAUD